LEI ORDINÁRIA /1957

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO, SEM MULTA, DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1957

PRORROGA O PRAZO PARA PAGAMENTO, SEM MULTA, DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANOS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 1957

LADÁRIO/MS, 11 de Dezembro de 1957

DIGITALIZAÇÃO - SEM
DIGITALIZAÇÃO(a)

DOC: false